



FUNDAÇÃO HOSPITALAR  
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas  
CNPJ: 13.183.513/0001-27  
Rua Alegrete, 145  
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020  
Fone: (51) 3451.8200 - [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)

Comissão de Licitação  
PROCESSO Nº**198/2016**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **0008/2016**

ENDEREÇO INTERNET: [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br)

**Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – ( 51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)**



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, inscrita no **CNPJ/MF: 13.183.513/0001-27**, com sede a Rua Pinheiro Machado n.º 331, Sapucaia do Sul-RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e representado pelo Diretor Geral Juarez Wolf Verba, torna público por meio de seu pregoeiro designado pela portaria 354/2015 de 02 de outubro de 2015, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LANÇAMENTOS E CONCILIAÇÕES CONTÁBEIS, IMPLANTAÇÃO DE SALDOS ANTERIORES, ASSIM COMO ELABORAÇÃO DE TODAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTE AO ANO DE 2015 CONFORME AS NORMAS E PADRÕES CONTÁBEIS DETERMINADOS PELA LEI DE SOCIEDADE POR AÇÕES (LEI 6.404/76), DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS A PLENA ORGANIZAÇÃO DOS DADOS CONTÁBEIS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, tipo menor preço por LOTE**, de acordo com a Lei federal n.º 10.520/02, de 17.07.02, os Decretos Municipais n.º 3.520/09 e Decreto 3.034/04 e pela Lei das Licitações 8.666/93, de 21.06.93 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo n.º **198/2016**.

### 1. DA ABERTURA E PUBLICAÇÃO:

- 1.1. DATA DA PUBLICAÇÃO: **23/02/2016**
- 1.2. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **23/02/2016 às 08h: 00min.**
- 1.3. TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **07/03/2016 às 09h: 30min.**
- 1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **07/03/2016 às 09h: 35min.**
- 1.5. INICIO DA DISPUTA: **07/03/2016 às 10h: 00min.**
- 1.6. A empresa licitante poderá, a seu critério, agendar Visita técnica ao local da obra, até o dia que antecede a disputa, juntamente com a fiscal do contrato, pelo telefone: (51) 3451 8200
- 1.7. LOCAL: NO SITE [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – ( 51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)



## 2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LANÇAMENTOS E CONCILIAÇÕES CONTÁBEIS, IMPLANTAÇÃO DE SALDOS ANTERIORES, ASSIM COMO ELABORAÇÃO DE TODAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTE AO ANO DE 2015 CONFORME AS NORMAS E PADRÕES CONTÁBEIS DETERMINADOS PELA LEI DE SOCIEDADE POR AÇÕES (LEI 6.404/76), DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS A PLENA ORGANIZAÇÃO DOS DADOS CONTÁBEIS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, tipo menor preço por LOTE,, conforme especificação completa no TERMO DE REFERÊNCIA constante no ANEXO I.**

## 3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa **poderá pedir esclarecimentos** referentes ao processo licitatório **até 03 (três) dias úteis**, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br).

3.2. Qualquer pessoa **poderá impugná-lo**, no setor de compras, em **até 02 (dois) dias úteis**, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

## 5 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – ( 51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)



## 6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

6.1 Poderão participar deste pregão as pessoas Físicas ou Jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à sessão de cadastro da CECOM (Central de Compras do Estado), e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação conforme estabelecido neste edital.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições da chave de identificação e da senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à seção de cadastros da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (CELIC), atualmente denominada Central de Compras (CECOM), de acordo com a instrução normativa nº 002/2004 daquele órgão. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão comunicar imediatamente à seção de cadastro da CELIC e ao setor de licitações da **FHMGV**, para imediato bloqueio de acesso.

7.1.1 O credenciamento poderá ser realizado no site [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br), no link "CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO", onde constam as instruções para o credenciamento, bem como o formulário de solicitação de credenciamento via internet no link ao final da página, que deverá ser encaminhado à CECOM com a documentação exigida, dirigida à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES da CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros nº. 1.501, 2º Andar, Porto Alegre / RS, CEP 90119-900.

7.1.2 Esse credenciamento ainda poderá ser realizado junto à CECOM, onde deverá ser solicitado o "Termo de Senha Eletrônica" e entregue preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida, na Central de Compras – CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros, nº. 1.501, 2º andar, Porto Alegre / RS, CEP. 90110.150. Seção de Cadastro Fone: (51) 3288.1583 e (51) 3288 1584, e-mail: [cadastro@sarh.rs.gov.br](mailto:cadastro@sarh.rs.gov.br), Fax: (51) 3288. 1165.

7.1.3 Após o recebimento e a análise da documentação, a CECOM disponibilizará o uso da Senha Eletrônica ao usuário responsável, no prazo de até 03 dias úteis.

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.



7.3 O uso da senha pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, à **CELIC**, à **PROCERGS** ou ao **BANRISUL** responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1 Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado de seu anexo**, **OU** do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, válido na data da apresentação das propostas.

8.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de Licitações da **FHMGV**.

8.2 Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **item 8.1**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição estadual, no domicílio ou sede do licitante);



- 8.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver (Inscrição municipal, no domicílio ou sede do licitante);
  - 8.2.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
  - 8.2.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - 8.2.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
  - 8.2.11 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
  - 8.2.12 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 8.2.13 Certidão negativa de débitos trabalhistas
  - 8.2.14 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
    - 8.2.14.1 Quando se tratar de microempresa e empresa de pequeno porte para fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, fica desobrigada a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 6.204/2007
  - 8.2.15 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
  - 8.2.16 Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 8.3 Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo constante no **ANEXO II**.
- 8.4 Declaração de que **não emprega Menor de 18 anos**, conforme modelo no **ANEXO III**.
- 8.5 Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.
- 8.6 **Qualificação Técnica:**



8.6.1 Atestado de Capacidade Técnica, (no mínimo um) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da empresa para a prestação de serviço, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, com qualidade satisfatória, na forma do art. 30, II c/c § 1º da Lei 8.666/93.

8.6.2 Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRCRS da empresa licitante, dentro do prazo de validade .

8.6.3 Carteira Profissional – CRCRS do profissional contábil responsável para prestação do serviço, dentro do prazo de validade.

8.6.4 Declaração de Conhecimento de Visita Técnica, conforme modelo constante no Anexo IV do edital.

8.6.4.1 A empresa licitante poderá, a seu critério, agendar Visita técnica ao local da obra, até o dia que antecede a disputa, juntamente com a fiscal do contrato, pelo telefone: (51) 3451 8200.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 **Será lançado no sistema, o valor total do LOTE.**



9.4.1 Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar o valor unitário do item descritos no anexo I compreendendo-se a quantidade constante no **ANEXO I** deste edital, **SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE.**

9.4.2 Não serão aceitas propostas com mais de 01 (uma) cotação por Item.

9.4.3 Na Proposta anexada no portal de Compras do Banrisul deverão constar todas as especificações que constam no **item 11 (DA PROPOSTA E FORNECIMENTO)** deste edital.

9.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, inclusive as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado;

9.6 A apresentação da proposta eletrônica significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

9.7 Os representantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas para poderem se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07, respectivamente, deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam. Para tanto, ao acessar o sítio eletrônico de licitações do Banco BANRISUL com sua chave e senha, deverão identificar sua empresa no seu devido segmento, **sob pena de não poderem se utilizar dos benefícios da referida Lei.** Não será concedido outro momento processual para visar alcançar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06.

9.8 As empresas que se identificarem no sítio eletrônico do banco BANRISUL como sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, e no decorrer da licitação forem declaradas vencedoras, para se beneficiarem do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07 deverão apresentar junto com a documentação para habilitação da empresa o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício se houver. Na falta destes, a empresa deverá apresentar declaração da Junta Comercial do estado respectivo enquadrando-a como EPP ou ME ou comprovação que é optante pelo simples nacional (poderá ser verificada a situação da empresa através do sítio eletrônico na internet), de forma a comprovar a sua condição de ME/EPP/Cooperativa. A não

**Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – ( 51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)**



apresentação destes documentos ou equivalentes acarretará a desclassificação/inabilitação da empresa e a reversão dos atos anteriores que a beneficiaram, sem prejuízo das sanções cabíveis para o caso.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro retornará, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após nova conexão por parte do Pregoeiro, ficando desde já todos os licitantes cientes que devem acompanhar a licitação até o término da disputa.

10.5 O Pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa da sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

10.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. O empate "ficto", previsto pelo benefício da Lei complementar nº. 123/06 (Cooperativas estão também beneficiadas pelo dispositivo da Lei 11.488/07), será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação. Encerrado o tempo Randômico o sistema identificará a existência da situação de empate "ficto" informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará o Pregoeiro o botão



“Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate “ficto” que deverá, em 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa em situação do benefício, o sistema verificará se há outra empresa em situação de empate “ficto”, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate “ficto”, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos estes procedimentos acontecerão na sala de disputa do lote, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do Pregão e também para toda a sociedade.

10.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação quando não existir a figura do “empate ficto”, no entanto, quando esta existir, será dada a oportunidade as ME/EPP/Cooperativas realizar seus lances e somente após será procedida à verificação da conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.8 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Decreto Municipal 3.520/09, e na legislação pertinente.

## **11. DA PROPOSTA E FORNECIMENTO**

11.1 **A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante e redigida com clareza, em língua portuguesa**, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo licitante ou seu representante legal, contendo:

**11.1.1 Razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: nome, CPF, domicílio e cargo na empresa do representante legal, para fins de assinatura do Contrato;**



11.1.2 **Indicar o número do item, a descrição completa do objeto ofertado, quantidade, conforme ANEXO I, contendo apenas uma cotação para o item;**

11.1.3 Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todas as características do serviço prestado, sendo essas de acordo com o solicitado pelo FHMGV O(s) item (ns) não informado(s) poderá (ão) ser considerado(s) como não atendido(s).

11.1.4 **Preço unitário e total, conforme ANEXO I, expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso**, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.1.5 Os preços devem ser registrados com até **duas casas após a vírgula**. Caso o preço não corresponda à unidade, será feito o cálculo com arredondamento a menor;

11.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como taxas, impostos, fretes e outros.

11.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura das propostas.

11.4 A licitante deverá dar garantia de que o objeto ofertado será substituído, sem ônus para a **FHMGV**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos em nível nacional.

11.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

11.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

11.7 A apresentação da proposta significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

11.8 A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, para representá-lo durante a execução do contrato junto a FHMGV Bem como também dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.



## 12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** (observar determinação do item 2.1 deste edital), observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

12.2 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

## 13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

13.1 O pregoeiro **poderá solicitar** documentação da vencedora, para fins de habilitação depois de encerrada a disputa.

13.2 O Pregoeiro **poderá desclassificar/inabilitar a empresa licitante que obtiver menor preço na disputa se a mesma não encaminhar a Documentação de Habilitação** como também a Proposta de Preços em original ou cópia autenticada, em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação pelo Pregoeiro no sítio BANRISUL ou encerramento da negociação. Estes documentos deverão ser entregues na Comissão de Licitação, no setor de licitações da **FHMGV**, que atenderá no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira. Rua Alegrete, 145 Bairro Dihel-Sapucaia do Sul- CEP- 93210-020

13.3 Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos relativos à regularidade Fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, e Lei 11.488/07, a elas será assegurada prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, improrrogável, para a regularização da documentação referida. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93,

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – ( 51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)



sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. A decisão que inabilitar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa beneficiadas pelas referidas Leis, pela não regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, será comunicada as empresas participantes pelo “chat” de mensagens do sítio eletrônico do BANRISUL.

#### 14. DO RECURSO

14.1 Ao término do tempo Randômico o sistema informará a licitante vencedora da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o LOTE, possam registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada LOTE disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o Pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do LOTE. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. O pregoeiro/apoio deverá responder os questionamentos formulados pelos fornecedores acessando a sequencia “Relatório da disputa” para cada LOTE disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pelo fornecedor, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro (Art.26 do decreto 5.450/05 de 31 de maio de 2005). O Sistema aceitará a intenção do fornecedor, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, no entanto, em caso de existir Microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas beneficiadas pela Lei 123/06 e Lei 11488/07 que foram declaradas vencedoras, mas que tinham restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo para manifestar a intenção de recorrer correrá a partir do comunicado via sítio eletrônico da decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da referida documentação destas empresas beneficiadas. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso neste momento. **Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para**



**apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.** Para interposição de recurso administrativo, as empresas deverão protocolá-lo junto à Comissão de Licitação, nos horários de funcionamento da mesma, ou seja, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por via de fac-símile. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**14.2 Após registrar intenção de recurso, o recorrente deverá enviar às razões do recurso, oportunizando as contra razões para análise e resposta da Comissão de Licitações da FHMGV.**

14.3 A falta de manifestação motivada, no prazo estipulado acima, da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

14.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Decidido(s) o(s) recurso(s), o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações da **FHMGV**.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da **FHMGV**, para fins de homologação.

15.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a Minuta do Contrato que integra este Edital.



15.3 A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á pelo representante legal no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento, via email, do documento encaminhado pelo Setor de Contratos da FHMGV, devendo ser efetuada a entrega  
Endereço: Rua Alegrete, 145, Bairro Dihel, Sapucaia do Sul, RS, CEP 93.210.020

15.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 22 (sanções) deste Edital.

15.5 É facultado a **FHMGV**, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço melhor.

## 16. DA EXECUÇÃO

16.1 A contratação pretendida consiste na elaboração das demonstrações contábeis de todas as unidades administradas pela Fundação de Saúde Sapucaia do Sul referente ao ano de 2015, bem como:

- a) escrituração mensal do livro diário;
- b) escrituração mensal do livro razão;
- c) elaboração de balancete de verificação mensal;
- d) conciliações bancárias, dentre outras inerentes a rotina contábil;
- e) elaboração de todas as demonstrações financeiras determinados pela Lei 6.404/76 – Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração do Valor Adicionado (DVA) e Notas Explicativas inerentes as demonstrações.
- f) Exportação de todos os relatórios contábeis, inclusive dos diários e razões, em planilhas de Excel para que a Fundação tenha acesso aos dados em caso de futuras demandas do Tribunal de Contas e do Ministério Público;
- g) Implantação dos saldos referentes ao ano de 2014 que era elaborado em consonância com a Lei 4.320/64;



- h) Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais.
- 16.2 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de contábil, compreendendo os serviços de lançamentos e conciliações contábeis, implantação de saldos anteriores, assim como elaboração de todas as demonstrações financeiras referente ao ano de 2015 conforme as normas e padrões contábeis determinados pela Lei de Sociedade por Ações (Lei 6.404/76) e demais Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização da contabilidade da Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul.
- 16.3 Serão registrados todos os atos e fatos ocorridos no período de 2015.
- 16.4 As documentações inerentes ao registro serão entregues a empresa contratada e esta deverá devolvê-la a contratante tão logo os lançamentos forem cadastrados.
- 16.5 A empresa contratada se responsabilizará pela devida ordem e guarda da documentação enquanto estes estiverem em sua posse.
- 16.6 Todos os demonstrativos gerados deverão ser exportados para Excel para que a fundação tenha acesso futuramente a seus dados eletrônicos.
- 16.7 Toda documentação e as notas fiscais deverão ser entregues na Unidade de Gestão Financeira da Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul, no endereço: Rua Alegrete, 195, Bairro Diehl - Sapucaia do Sul.
- 16.8 A UGF fornecerá à empresa contratada a documentação necessária para efetuar os lançamentos dos meses de janeiro à dezembro de 2015. Esta documentação do ano de 2015 será entregue à contratada de forma parcelada, a iniciar pelo mês de janeiro de 2015. Quando da entrega do mês de janeiro, a empresa contratada deverá efetuar os lançamentos o mais breve possível e devolver toda documentação deste mês para dar prosseguimento aos lançamentos dos meses seguintes, conforme liberação da contratante.
- 16.9 Condição de pagamento: 03 parcelas mensais de acordo com a produção proporcional ao mês executado.
- 16.10 Prazo de entrega: estimados em 90 (noventa dias) a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços.

## **17 DA VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO**

17.1 O contrato a ser firmado entre a FHMGV para o Hospital Municipal Getúlio Vargas e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura.

17.2 Na entrega da Nota Fiscal deverá ser apresentado comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários da execução do contrato.

## **18 DO PAGAMENTO**

18.1 A Contratada deverá apresentar fatura/nota fiscal de produção.

18.2 Os serviços serão pagos da seguinte forma: 03 parcelas mensais de acordo com a produção proporcional ao mês executado.

18.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da Nota Fiscal, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ do Contrato., mediante a comprovação do serviço pela CONTABILIDADE

18.4 A nota fiscal DEVERÁ VIR acompanhada de comprovação de regularidade junto à Previdência Social, FGTS e Tributos Municipais.

18.5 A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto em todos os itens do contrato a ser firmado entre as partes, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

18.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

18.7 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

18.8 O crédito será efetuado em conta corrente da contratada, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o número da C/C, o nome e o número da agência.

18.9 No caso de prorrogação do contrato, por manifestação, os valores serão reajustados conforme o índice anual do IGPM.



18.10 Os serviços serão empenhados na seguinte Rubrica 3339039000000000 – outros serv. 3ª pessoa jurídica.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 São obrigações da Contratada.

18.1.1 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.1.2 Prestar as informações solicitadas pela Contratante, dentro dos prazos estipulados;

18.1.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos.

18.1.4 Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;

18.1.5 Aceitar nas mesmas condições da proposta apresentada, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.1.6 Obriga-se a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços, quando solicitados.

18.1.7 Cabe à empresa CONTRATADA responder por toda e qualquer irregularidade que possa ocorrer, e que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado por parte da CONTRATADA.

18.1.8 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.1.9 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

18.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com artigos 12, 13 e 14, bem como 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

18.1.11 Comunicar à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.1.12 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



18.1.13 A contratada deverá prestar o serviço especializado objeto desta Licitação, em horário de expediente da Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul (das 08h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira) com atendimento imediato em caso de requisição da CONTRATANTE.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante.

- 20.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 20.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 20.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 20.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da lei Federal nº 8.666/93;
- 20.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 20.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 20.7 Fazer as especificações corretas do serviço contratado.
- 20.8 Realizar a conferência da documentação no momento da entrega.

## **21 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 21.1 Fiscal da compra: Morgana Machado (Contábil).
- 21.2 A Unidade de Gestão Financeira fará o acompanhamento da execução do serviço no tocante à parte especificamente contábil, verificando os prazos de execução e obediência a legislação, bem como quando da entrega deste serviço, executará o ateste Definitivo em Nota Fiscal.



21.3 Serão realizadas notificações à empresa em contrato por quaisquer irregularidades que possam ocorrer e que venham a descaracterizar o contrato a ser firmado.

## 22 SANÇÕES

22.1 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

22.2 Advertência;

22.3 Multas:

I. Poderá ser aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor mensal máximo contratado, por dia de atraso, até o limite de 20%.

II. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor mensal máximo quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do contratante;
- c) Prestar serviço em desacordo com as normas técnicas e especificações do instrumento convocatório, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da Procuradoria;
- e) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

III. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

IV. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento vincendo, a critério exclusivo da Contratante, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.4 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.6 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar;

22.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

22.8 Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-los no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

22.9 Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, por meio do Fiscal de Contrato, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências, segundo a tabela, abaixo:

<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>PONTOS</b>
Não disponibilização de pessoal especializado e com experiência na prestação do serviço contratado.	0,5
Ausência de retorno das solicitações nos prazos legais e contratuais.	0,5
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,4
Cobrança fora do prazo estabelecido e em desacordo com a regulamentação vigente.	0,4
Fatura encaminhada em desacordo com os serviços prestados, sem o devido detalhamento.	0,3
Fatura não encaminhada pelos meios pactuados contratualmente.	0,3
Atraso injustificado na prestação de informações e esclarecimentos	0,5



solicitados pela Contratante. O valor da pontuação será acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para prestação de informações e esclarecimentos.	
Atraso injustificado no atendimento e resolução de pendências, ocorrências, entre outros problemas na prestação do serviço. O valor de pontuação será acrescido a cada 12 (doze) horas além do prazo definido para resolução de problemas na prestação dos serviços.	0,5
Inexecução parcial do objeto licitado. O valor de pontuação será acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas a partir do início da inexecução do contrato.	0,5
Inexecução total do objeto licitado. O valor de pontuação será acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas a partir do início da inexecução do contrato.	1,0
Inexecução do estipulado no objeto licitado no prazo acordado, conforme estipulado no Edital. O valor de pontuação será acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas a partir do início da inexecução do contrato.	1,0

22.7 Cada registro de ocorrência deverá ser anexado ao Procedimento de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, devendo ser apurado o somatório da pontuação decorrente das ocorrências no período de vigência do Contrato. A pontuação é cumulativa nesse período. A pontuação acumulada servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes penalidades:

<b>PONTUAÇÃO ACUMULADA</b>	<b>PENALIDADE</b>
1 (um) ponto	Advertência.
2 (dois) pontos	Advertência.
3 (três) pontos	Desconto correspondente a 2% (dois por cento) do valor faturado no mês da aplicação da sanção.
4 (quatro) pontos	Desconto correspondente a 4% (quatro por cento) do valor faturado no mês da aplicação da sanção.
5 (cinco) pontos	Desconto correspondente a 6% (seis por cento) do valor faturado no mês da aplicação da sanção.
6 (seis) pontos	Desconto correspondente a 8% (oito por cento) do valor faturado no mês da aplicação da sanção.
7 (sete) pontos	Desconto correspondente a 10% (dez por cento) do valor faturado no mês da aplicação da sanção.
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
9 (nove) pontos	Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
10 (dez) pontos	Rescisão unilateral do contrato.



22.8 Atingido o somatório, a CONTRATADA será notificada para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação. Findo o prazo, sem resposta da CONTRATADA ou não sendo a resposta passível de justificar as ocorrências registradas, será aplicada a penalidade respectiva.

## **23 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

21.1 A **FHMGV** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **24 DA RESCISÃO**

24.7 Com fundamento no art. 78 da Lei 8.666/93 poderá ocorrer rescisão do contrato, sujeitando a parte que tiver injustamente dado causa à indenização por perdas e danos, nos termos da lei civil, sem prejuízo das multas eventualmente incidentes, em caso de culpa por parte da CONTRATADA.

24.8 O inadimplemento de qualquer das cláusulas contratuais, bem como do disposto na legislação vigente, ensejará a rescisão do contrato.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.7 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

25.8 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

25.10 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – ( 51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)

25.11 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.12 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra empresa para atendimento deste contrato.

25.13 No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação da **CONTRATANTE** poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.

25.14 Integram este Edital os seguintes anexos:

- I. Anexo I - Termo de Referência
- II. Anexo II – Modelo de Declaração de idoneidade;
- III. Anexo III – Modelo Declaração de que não emprega Menor de 18 anos;
- IV. Anexo IV – Declaração de Conhecimento de Visita Técnica;
- V. Anexo V – Minuta de Contrato.

25.15 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei 10.520, lei 8666/93 e o Decreto Municipal 3.520/09.

## 26 DO FORO

26.7 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato será competente o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS.

Sapuçaia do Sul, 25 de janeiro de 2016.

Cleusa Maciel  
Pregoeira



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

1.1. O objeto do presente certame refere-se à de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contabilidade, compreendendo os serviços de lançamentos e conciliações contábeis, implantação de saldos anteriores, assim como elaboração de todas as demonstrações financeiras referente ao ano de 2015 conforme as normas e padrões contábeis determinados pela lei de sociedade por ações (lei 6.404/76), dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização dos dados contábeis da Fundação Hospitalar Getulio Vargas.

#### 1.2. Especificações e quantidades:

Lote: 1						
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LANÇAMENTOS E CONCILIAÇÕES CONTÁBEIS, IMPLANTAÇÃO DE SALDOS ANTERIORES, ASSIM COMO ELABORAÇÃO DE TODAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTE AO ANO DE 2015 CONFORME AS NORMAS E PADRÕES CONTÁBEIS DETERMINADOS PELA LEI DE SOCIEDADE POR AÇÕES (LEI 6.404/76), DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DOS DADOS CONTÁBEIS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS	MÊS	12		
					Total do Lote em R\$	
					Total Geral em R\$	

#### 1.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A contratação pretendida consiste na elaboração das demonstrações contábeis de todas as unidades administradas pela Fundação de Saúde Sapucaia do Sul referente ao ano de 2015, bem como:

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – ( 51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)



- a) escrituração mensal do livro diário;
- b) escrituração mensal do livro razão;
- c) elaboração de balancete de verificação mensal;
- d) conciliações bancárias, dentre outras inerentes a rotina contábil;
- e) elaboração de todas as demonstrações financeiras determinados pela Lei 6.404/76 – Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração do Valor Adicionado (DVA) e Notas Explicativas inerentes as demonstrações.
- f) Exportação de todos os relatórios contábeis, inclusive dos diários e razões, em planilhas de Excel para que a Fundação tenha acesso aos dados em caso de futuras demandas do Tribunal de Contas e do Ministério Público;
- g) Implantação dos saldos referentes ao ano de 2014 que era elaborado em consonância com a Lei 4.320/64;
- h) Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais.

## **I – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de contábil, compreendendo os serviços de lançamentos e conciliações contábeis, implantação de saldos anteriores, assim como elaboração de todas as demonstrações financeiras referente ao ano de 2015 conforme as normas e padrões contábeis determinados pela Lei de Sociedade por Ações (Lei 6.404/76) e demais Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização da contabilidade da Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul.
- Serão registrados todos os atos e fatos ocorridos no período de 2015.
- As documentações inerentes ao registro serão entregues a empresa contratada e esta deverá devolvê-la a contratante tão logo os lançamentos forem cadastrados.
- A empresa contratada se responsabilizará pela devida ordem e guarda da documentação enquanto estes estiverem em sua posse.
- Todos os demonstrativos gerados deverão ser exportados para Excel para que a fundação tenha acesso futuramente a seus dados eletrônicos.

## **II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**



- Toda documentação e as notas fiscais deverão ser entregues na Unidade de Gestão Financeira da Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul, no endereço: Rua Alegrete, 195, Bairro Diehl - Sapucaia do Sul.
- A UGF fornecerá à empresa contratada a documentação necessária para efetuar os lançamentos dos meses de janeiro à dezembro de 2015. Esta documentação do ano de 2015 será entregue à contratada de forma parcelada, a iniciar pelo mês de janeiro de 2015. Quando da entrega do mês de janeiro, a empresa contratada deverá efetuar os lançamentos o mais breve possível e devolver toda documentação deste mês para dar prosseguimento aos lançamentos dos meses seguintes, conforme liberação da contratante.
- Condição de pagamento: 03 parcelas mensais de acordo com a produção proporcional ao mês executado.  
Prazo de entrega: estimados em 90 (noventa dias) a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços.

### III - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A contratada deverá prestar o serviço especializado objeto desta Licitação, em horário de expediente da Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul (das 08h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira) com atendimento imediato em caso de requisição da CONTRATANTE.

Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, por meio do Fiscal de Contrato, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências, segundo a tabela, abaixo:

OCORRÊNCIA	PONTOS
Não disponibilização de pessoal especializado e com experiência na prestação do serviço contratado.	0,5
Ausência de retorno das solicitações nos prazos legais e contratuais.	0,5
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,4
Cobrança fora do prazo estabelecido e em desacordo com a regulamentação vigente.	0,4
Fatura encaminhada em desacordo com os serviços prestados, sem o devido detalhamento.	0,3
Fatura não encaminhada pelos meios pactuados contratualmente.	0,3
Atraso injustificado na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante. O valor	0,5

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – ( 51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)



da pontuação será acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para prestação de informações e esclarecimentos.	
Atraso injustificado no atendimento e resolução de pendências, ocorrências, entre outros problemas na prestação do serviço. O valor de pontuação será acrescido a cada 12 (doze) horas além do prazo definido para resolução de problemas na prestação dos serviços.	0,5
Inexecução parcial do objeto licitado. O valor de pontuação será acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas a partir do início da inexecução do contrato.	0,5
Inexecução total do objeto licitado. O valor de pontuação será acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas a partir do início da inexecução do contrato.	1,0
Inexecução do estipulado no objeto licitado no prazo acordado, conforme estipulado no Edital. O valor de pontuação será acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas a partir do início da inexecução do contrato.	1,0

Cada registro de ocorrência deverá ser anexado ao Procedimento de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, devendo ser apurado o somatório da pontuação decorrente das ocorrências no período de vigência do Contrato. A pontuação é cumulativa nesse período. A pontuação acumulada servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes penalidades:

<b>PONTUAÇÃO ACUMULADA</b>	<b>PENALIDADE</b>
1 (um) ponto	Advertência.
2 (dois) pontos	Advertência.
3 (três) pontos	Desconto correspondente a 2% (dois por cento) do valor faturado no mês da aplicação da sanção.
4 (quatro)	Desconto correspondente a 4% (quatro por



pontos	cento) do valor faturado no mês da aplicação da sanção.
5 (cinco) pontos	Desconto correspondente a 6% (seis por cento) do valor faturado no mês da aplicação da sanção.
6 (seis) pontos	Desconto correspondente a 8% (oito por cento) do valor faturado no mês da aplicação da sanção.
7 (sete) pontos	Desconto correspondente a 10% (dez por cento) do valor faturado no mês da aplicação da sanção.
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
9 (nove) pontos	Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
10 (dez) pontos	Rescisão unilateral do contrato.

Atingido o somatório, a CONTRATADA será notificada para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação. Findo o prazo, sem resposta da CONTRATADA ou não sendo a resposta passível de justificar as ocorrências registradas, será aplicada a penalidade respectiva.

#### **IV – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Estimados em 90 (noventa dias).



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO – destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LANÇAMENTOS E CONCILIAÇÕES CONTÁBEIS, IMPLANTAÇÃO DE SALDOS ANTERIORES, ASSIM COMO ELABORAÇÃO DE TODAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTE AO ANO DE 2015 CONFORME AS NORMAS E PADRÕES CONTÁBEIS DETERMINADOS PELA LEI DE SOCIEDADE POR AÇÕES (LEI 6.404/76), DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS A PLENA ORGANIZAÇÃO DOS DADOS CONTÁBEIS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, N° 0008/2016.**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).  
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, Processo n°. **198/2016**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n°. **0008/2016**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE 18 ANOS

**PREGÃO ELETRÔNICO – Destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contabilidade, compreendendo os serviços de lançamentos e conciliações contábeis, implantação de saldos anteriores, assim como elaboração de todas as demonstrações financeiras referente ao ano de 2015 conforme as normas e padrões contábeis determinados pela Lei de Sociedade por Ações (Lei 6.404/76), dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização dos dados contábeis DA FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, N° 0008/2016.**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

## ANEXO V

### **Modelo de Declaração De Conhecimento E Visita Técnica** **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2016**

**PROCESSO: 198/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LANÇAMENTOS E CONCILIAÇÕES CONTÁBEIS, IMPLANTAÇÃO DE SALDOS ANTERIORES, ASSIM COMO ELABORAÇÃO DE TODAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTE AO ANO DE 2015 CONFORME AS NORMAS E PADRÕES CONTÁBEIS DETERMINADOS PELA LEI DE SOCIEDADE POR AÇÕES (LEI 6.404/76), DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS A PLENA ORGANIZAÇÃO DOS DADOS CONTÁBEIS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS.**

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local de onde se realizarão as obras e/ou serviços conforme citado acima, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes e planilha orçamentária. Declaro também a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos, aceito como senda válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Sapuçaia do Sul, xxx de xxxx de 2016

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº0008/2016

PROCESSO: 198/2016

A FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, inscrito no CNPJ/MF: 13.183.513/0001-27, com sede a Rua Pinheiro Machado nº. 331, Sapucaia do Sul-RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e representado pelo Diretor Geral Juarez Wolf Verba, e, de outro lado, ....., inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na ....., conforme indicado na proposta a Licitação através de seu representante legal Sr.(a)....., denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **Contrato de Prestação de Serviço** derivado da homologação do Pregão nº. **0008/2016**. O presente Contrato reger-se-á, também, pelas disposições aplicáveis da Lei 10.520/02, de 17.07.02, pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações, os Decretos Municipais nº. 3.520/09 e nº. 3.034/04 e as cláusulas a seguir descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LANÇAMENTOS E CONCILIAÇÕES CONTÁBEIS, IMPLANTAÇÃO DE SALDOS ANTERIORES, ASSIM COMO ELABORAÇÃO DE TODAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTE AO ANO DE 2015 CONFORME AS NORMAS E PADRÕES CONTÁBEIS DETERMINADOS PELA LEI DE SOCIEDADE POR AÇÕES (LEI 6.404/76), DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS A PLENA ORGANIZAÇÃO DOS DADOS CONTÁBEIS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS**, conforme descrição do Edital de licitação a que se refere e a proposta anexada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO**

Em retribuição aos serviços prestados, o contratante remunerará o contratado no valor conforme o Anexo 1 do presente Contrato e a proposta comercial apresentada pela Contratada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** -Sobre os preços ora acordados, já estão computados todos os custos e despesas, tais como: taxas, impostos e outros.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

§1º A contratação pretendida consiste na elaboração das demonstrações contábeis de todas as unidades administradas pela Fundação de Saúde Sapucaia do Sul referente ao ano de 2015, bem como:

- a) escrituração mensal do livro diário;
- b) escrituração mensal do livro razão;
- c) elaboração de balancete de verificação mensal;
- d) conciliações bancárias, dentre outras inerentes a rotina contábil;
- e) elaboração de todas as demonstrações financeiras determinados pela Lei 6.404/76 – Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração do Valor Adicionado (DVA) e Notas Explicativas inerentes as demonstrações.
- f) Exportação de todos os relatórios contábeis, inclusive dos diários e razões, em planilhas de Excel para que a Fundação tenha acesso aos dados em caso de futuras demandas do Tribunal de Contas e do Ministério Público;
- g) Implantação dos saldos referentes ao ano de 2014 que era elaborado em consonância com a Lei 4.320/64;
- h) Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais.

§2º Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de contábil, compreendendo os serviços de lançamentos e conciliações contábeis, implantação

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – ( 51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)



de saldos anteriores, assim como elaboração de todas as demonstrações financeiras referente ao ano de 2015 conforme as normas e padrões contábeis determinados pela Lei de Sociedade por Ações (Lei 6.404/76) e demais Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização da contabilidade da Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul.

§3º Serão registrados todos os atos e fatos ocorridos no período de 2015.

§4º As documentações inerentes ao registro serão entregues a empresa contratada e esta deverá devolvê-la a contratante tão logo os lançamentos forem cadastrados.

§5º A empresa contratada se responsabilizará pela devida ordem e guarda da documentação enquanto estes estiverem em sua posse.

§6º Todos os demonstrativos gerados deverão ser exportados para Excel para que a fundação tenha acesso futuramente a seus dados eletrônicos.

§7º Toda documentação e as notas fiscais deverão ser entregues na Unidade de Gestão Financeira da Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul, no endereço: Rua Alegrete, 195, Bairro Diehl - Sapucaia do Sul.

§8º A UGF fornecerá à empresa contratada a documentação necessária para efetuar os lançamentos dos meses de janeiro à dezembro de 2015. Esta documentação do ano de 2015 será entregue à contratada de forma parcelada, a iniciar pelo mês de janeiro de 2015. Quando da entrega do mês de janeiro, a empresa contratada deverá efetuar os lançamentos o mais breve possível e devolver toda documentação deste mês para dar prosseguimento aos lançamentos dos meses seguintes, conforme liberação da contratante.

§9º Condição de pagamento: 03 parcelas mensais de acordo com a produção proporcional ao mês executado.

§10º Prazo de entrega: estimados em 90 (noventa dias) a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços.

#### **CLAÚSULA QUARTA: DA VALIDADE DO CONTRATO**

O contrato terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura (sessenta) dias, conforme previsão da Lei nº 8666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – ( 51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)



**§1º** A Contratada deverá apresentar fatura/nota fiscal de produção.

Os serviços serão pagos da seguinte forma: 03 parcelas mensais de acordo com a produção proporcional ao mês executado.

**§2º** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da Nota Fiscal, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ do Contrato., mediante a comprovação do serviço pela CONTABILIDADE

**§3º** A nota fiscal DEVERÁ VIR acompanhada de comprovação de regularidade junto à Previdência Social, FGTS e Tributos Municipais.

**§4º** A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto em todos os itens do contrato a ser firmado entre as partes, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

**§5º** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

**§6º** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

**§7º** O crédito será efetuado em conta corrente da contratada, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o número da C/C, o nome e o número da agência.

**§8º** No caso de prorrogação do contrato, por manifestação, os valores serão reajustados conforme o índice anual do IGPM.

**§9º** Os serviços serão empenhados na seguinte Rubrica 3339039000000000 – outros serv. 3ª pessoa jurídica.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**§1º.** São obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- II. Prestar as informações solicitadas pela Contratante, dentro dos prazos estipulados;
- III. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos.



- IV. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- V. Aceitar nas mesmas condições da proposta apresentada, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- VI. Obriga-se a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços, quando solicitados.
- VII. Cabe à empresa CONTRATADA responder por toda e qualquer irregularidade que possa ocorrer, e que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado por parte da CONTRATADA.
- VIII. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- IX. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- X. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com artigos 12, 13 e 14, bem como 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- XI. Comunicar à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- XII. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XIII. A contratada deverá prestar o serviço especializado objeto desta Licitação, em horário de expediente da Fundação de Saúde de Sapuçaia do Sul (das 08h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira) com atendimento imediato em caso de requisição da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **§1º. São obrigações da CONTRATANTE:**

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da lei Federal nº 8.666/93;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VII. Fazer as especificações corretas do serviço contratado.
- VIII. Realizar a conferência da documentação no momento da entrega.

#### **CLÁUSULA OITAVA: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Fiscal da compra: Morgana Machado (Contábil).

A Unidade de Gestão Financeira fará o acompanhamento da execução do serviço no tocante à parte especificamente contábil, verificando os prazos de execução e obediência a legislação, bem como quando da entrega deste serviço, executará o ateste Definitivo em Nota Fiscal.

Serão realizadas notificações à empresa em contrato por quaisquer irregularidades que possam ocorrer e que venham a descaracterizar o contrato a ser firmado.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES**

**§1º.** Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapuçaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapuçaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – ( 51) 3054.7526 / SAMU Sapuçaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)



- I. Advertência;
- II. Multas:
  - a) Poderá ser aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor mensal máximo contratado, por dia de atraso, até o limite de 20%.
  - b) Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor mensal máximo quando a contratada:
    - i. Atrasar a entrega dos processos, objeto deste contrato;
    - ii. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
    - iii. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do contratante;
    - iv. Prestar serviço em desacordo com as normas técnicas e especificações do instrumento convocatório, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
    - v. Desatender as determinações da Procuradoria;
    - vi. Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
  - c) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
  - d) As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento vincendo, a critério exclusivo da Contratante, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**§2º.** As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

**§4º.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§5º.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer



declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município por até 05 (cinco) anos;

**§6º.** As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

**§7º.** Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a **CONTRATANTE**, face às necessidades da mesma, a contratá-los no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

**§8º** Todas as ocorrências serão registradas pela **CONTRATANTE**, por meio do Fiscal de Contrato, que notificará a **CONTRATADA**, atribuindo pontos para as ocorrências, segundo a tabela, abaixo:

<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>PONTOS</b>
Não disponibilização de pessoal especializado e com experiência na prestação do serviço contratado.	0,5
Ausência de retorno das solicitações nos prazos legais e contratuais.	0,5
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,4
Cobrança fora do prazo estabelecido e em desacordo com a regulamentação vigente.	0,4
Fatura encaminhada em desacordo com os serviços prestados, sem o devido detalhamento.	0,3
Fatura não encaminhada pelos meios pactuados contratualmente.	0,3
Atraso injustificado na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante. O valor da pontuação será acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para prestação de informações e esclarecimentos.	0,5
Atraso injustificado no atendimento e resolução de pendências, ocorrências, entre outros problemas na prestação do serviço. O valor de pontuação será acrescido a cada 12 (doze) horas além do prazo definido para resolução de problemas na prestação dos serviços.	0,5
Inexecução parcial do objeto licitado. O valor de pontuação será acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas a partir do início da inexecução do contrato.	0,5
Inexecução total do objeto licitado. O valor de pontuação será acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas a partir do início da inexecução do contrato.	1,0
Inexecução do estipulado no objeto licitado no prazo acordado, conforme estipulado no Edital. O valor de pontuação será acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas a partir do início da inexecução do contrato.	1,0

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapuçaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapuçaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – ( 51) 3054.7526 / SAMU Sapuçaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)



§9º Cada registro de ocorrência deverá ser anexado ao Procedimento de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, devendo ser apurado o somatório da pontuação decorrente das ocorrências no período de vigência do Contrato. A pontuação é cumulativa nesse período. A pontuação acumulada servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes penalidades:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	PENALIDADE
1 (um) ponto	Advertência.
2 (dois) pontos	Advertência.
3 (três) pontos	Desconto correspondente a 2% (dois por cento) do valor faturado no mês da aplicação da sanção.
4 (quatro) pontos	Desconto correspondente a 4% (quatro por cento) do valor faturado no mês da aplicação da sanção.
5 (cinco) pontos	Desconto correspondente a 6% (seis por cento) do valor faturado no mês da aplicação da sanção.
6 (seis) pontos	Desconto correspondente a 8% (oito por cento) do valor faturado no mês da aplicação da sanção.
7 (sete) pontos	Desconto correspondente a 10% (dez por cento) do valor faturado no mês da aplicação da sanção.
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
9 (nove) pontos	Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
10 (dez) pontos	Rescisão unilateral do contrato.

§10º Atingido o somatório, a CONTRATADA será notificada para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação. Findo o prazo, sem resposta da CONTRATADA ou não sendo a resposta passível de justificar as ocorrências registradas, será aplicada a penalidade respectiva.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

§1º. São motivos para rescisão:

- I. Não cumprimento das cláusulas do presente Contrato;
- II. O cumprimento irregular das cláusulas do presente Contrato;
- III. O atraso injustificado no fornecimento;



- IV. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na execução do presente Contrato;
- VII. A decretação de falência;
- VIII. A dissolução da sociedade.

§2º. O Contrato também poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- II. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

§3º. A rescisão do Contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79 da Lei 8666/93, quando:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;
- II. Com fundamento no art. 78 da Lei 8.666/93 poderá ocorrer rescisão do contrato, sujeitando a parte que tiver injustamente dado causa à indenização por perdas e danos, nos termos da lei civil, sem prejuízo das multas eventualmente incidentes, em caso de culpa por parte da CONTRATADA.
- III. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- IV. Judicialmente, nos termos da legislação.
- V. O inadimplemento de qualquer das cláusulas contratuais, bem como do disposto na legislação vigente, ensejará a rescisão do contrato.

§4º. A rescisão conforme o item I do parágrafo anterior outorga à **CONTRATANTE**, no que couberem, os direitos decorrentes do Artigo 80 da Lei 8666/93, que regulará os casos omissos.

### **CLÁUSULA NONA: ABSTENÇÃO**

A abstenção, por parte da **CONTRATANTE** da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste Contrato e/ou da Lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo juízo da **CONTRATANTE**, sem gerar precedente invocável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: ANEXOS**

Fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, a proposta da **CONTRATADA** no que não contrariar outras estipulações deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato fica vinculado às disposições do edital a que se refere e às da Lei 8666/93 e, em suas omissões, o que determina o Código Civil e legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO**

Fica o Foro da Comarca da Cidade de Sapucaia do Sul, como competente para conhecer qualquer demanda emergente, das disposições contidas no presente edital.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Sapucaia do Sul, ..... de ..... de 2016

CONTRATADA

CONTRATANTE

Fundação Hospital Municipal Getulio Vargas

Juarez Wolf Verba

Diretor Geral

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Nome



FUNDAÇÃO HOSPITALAR  
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas  
CNPJ: 13.183.513/0001-27  
Rua Alegrete, 145  
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020  
Fone: (51) 3451.8200 - [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)

CPF

CPF

**Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – ( 51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)**